



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF 2017

INTERESSADO : Comissão Eleitoral Federal – CEF

ASSUNTO : ELEIÇÕES 2017 – Candidatos deferido *sub judice*.

DELIBERAÇÃO Nº 207/2017-CEF

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, em sua 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada na sede do Confea, em Brasília-DF, nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que compete à CEF “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas instâncias inferiores, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”, nos termos do art. 18, inciso IV, do Anexo I, da Resolução nº 1.021/2007 – Regulamento Eleitoral;

Considerando que após de indeferimento do registro de candidatura dos candidatos Edson Wilson Bernardes França; José Augusto de Freitas Rego; Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho; Geraldo Antonio Feregueti; e Kateri de Altina Felsky dos Anjos, esses candidatos ajuizaram ações judiciais, obtendo liminares, para que possam participar das eleições 2017 do Sistema Confea/Crea.

Considerando que com o intuito de embasar a presente deliberação, foi solicitado a Assessoria Jurídica contratada para auxiliar a CEF, para manifestar-se sobre o tema, sendo exarado o Parecer nº 124/2017/CEF/CONFEA que opinou no sentido de “que devem ser tomadas todas as medidas administrativas cabíveis, tais como comunicar oficialmente a respectiva CER para que sorteie os números dos candidatos, publicar editais, caso necessários, enfim todos os atos necessários ao regular processamento da candidatura dos beneficiados com as medidas liminares”

1 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

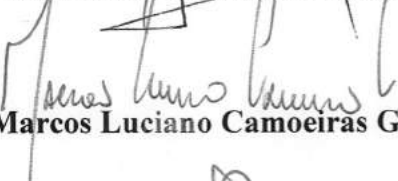
DELIBEROU:

Deferir, por força de Decisões Judiciais, o Registro de Candidatura dos Candidatos Edson Wilson Bernardes França; José Augusto de Freitas Rego; Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho; Geraldo Antonio Feregueti; e Kateri de Altina Felsky dos Anjos, deferimento este que fica pendente até o julgamento do mérito de seus processos.

Ficam as respectivas Comissões Eleitorais Regionais orientadas tomadas todas as medidas administrativas cabíveis.

Brasília – DF, 10 de novembro de 2017.


Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado


Cons. Fed. Marcos Luciano Camoelas


Gracindo Marques


Cons. Fed. Edson Alves Delgado